



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 69/2024)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, paramantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhes sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, tarefas relacionadas na manutenção e conservação de logradouros públicos em geral. Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, executam tarefas rotineiras em obras públicas da municipalidade, como assentamento de meio fio, bloquetes, atuam como servente de obras, cavam valetas, fazem a manutenção das redes pluviais e esgoto do município, efetuam a limpeza de parques, praças e jardins, como poda, rega, e serviços de jardinagem, executam outras tarefas correlatas.
CARGO: 103 - MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 66/2023 - Lei Municipal nº 69/2024)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.
CARGO: 104 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 66/2023 - Lei Municipal nº 69/2024)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.
CARGO: 105 - OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COVEIRO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de construções, reparos de obras de alvenaria, de pontes, instalação e conserto de canalização em geral e de aparelhos sanitários orientados por instrução e desenhos ou croquis. Executar tarefas administrativas e/ou operacionais que exijam qualificação profissional, notadamente na área. Assessorar as chefias de departamentos e divisões; encarregar-se por turmas de trabalho; executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

CARGO: 201 - CARPINTEIRO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; aferir ferramentas de corte; analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados; colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados; afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização; pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 202 - MONITOR ESCOLAR (Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 29/2015)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar no transporte escolar, juntamente com o condutor do veículo; fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se ela pode sair da unidade escolar desacompanhada; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações, efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive, solicitar ajuda policial, quando necessária; supervisionar a distribuição da merenda escolar; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; auxiliar nas demandas da secretaria da escola, colaborar com os professores, quando solicitado, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação dos bens que forem confiados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 203 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “C”, “D” ou “E”. Experiência mínima de 06 (seis) meses.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a operação de máquinas pesadas e leves, efetuando serviços de abertura e aterro de valetas, bueiros, serviços de drenagens, nivelamento de ruas, terrenos e estradas e transporte de materiais pesados. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e máquinas em geral de acordo com suas especificações e relacionadas ao cargo; Abrir aterrar nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Cavar, pegar e colocar terra, areia e brita nas estradas; Pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; Abrir valetas e bueiros para redes de esgoto e água; Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; Levantar, colocar e arrancar postes; Executar demais tarefas correlatas de acordo com cada máquina.

CARGO: 204 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “C”, “D” ou “E”. Experiência mínima de 06 (seis) meses.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a operação de máquinas pesadas e leves, efetuando serviços de abertura e aterro de valetas, bueiros, serviços de drenagens, nivelamento de ruas, terrenos e estradas e transporte de materiais pesados. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e máquinas em geral de acordo com suas especificações e relacionadas ao cargo; Abrir aterrar nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Cavar, pegar e colocar terra, areia e brita nas estradas; Pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; Abrir valetas e bueiros para redes de esgoto e água; Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; Levantar, colocar e arrancar postes; Executar demais tarefas correlatas de acordo com cada máquina.

CARGO: 205 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de construções, reparos de obras de alvenaria, de pontes, instalação e conserto de canalização em geral e de aparelhos sanitários orientados por instrução e desenhos ou croquis. Executar tarefas administrativas e/ou operacionais que exijam qualificação profissional, notadamente na área. Assessorar as chefias de departamentos e divisões; encarregar-se por turmas de trabalho; executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

CARGO: 301 - ASSISTENTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 66/2023 - Lei Municipal nº 67/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Apoiar a criança em seu processo de desenvolvimento, dentro do ambiente escolar, de acordo com as necessidades delas e sob supervisão do profissional do magistério, desempenhando atividades compatíveis com o cargo e a escolaridade exigida para ele; Monitorar e apoiar, dentro da sala de aula, sob coordenação do profissional do magistério, as crianças matriculadas nas creches municipais; Constatar necessidades e carências da criança, propor o seu encaminhamento a setor



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



específica de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, de acordo a natureza do cargo e da escolaridade exigida para a função; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais dos alunos na locomoção, caso seja necessário; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar; Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, sem risco de sua vida e/ou integridade física, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; Supervisionar a distribuição da merenda escolar; Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação dos bens que forem confiados; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão educacional; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, **curso na área correlata e registro no respectivo conselho de classe.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes. Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população rural do Município; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 303 - AUXILIAR DE SECRETARIA (Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 29/2015 - Lei Municipal nº 60/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins, etc.; procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Municipal de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos, tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender às transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informação e se confirmando horários de reuniões, entrevistas e de mais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas; desempenhar outras atribuições de correntes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 304 - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 66/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Instalação de sistemas elétricos; manutenção preventiva, corretiva e preditiva; inspeção de instalações elétricas; elaboração de projetos de pequena escala; elaboração de propostas comerciais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 66/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistoriando processos de loteamento e desmembramento, orientado e autuando os infratores; verificar e acompanhar o cumprimento da legislação sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos órgãos competentes; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 306 - ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 69/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

CARGO: 401 - AGENTE DE DEFESA CIVIL ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 982/2019)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico em alguma das seguintes áreas: Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Biologia, Técnico em Edificação, Técnico em Enfermagem ou Técnico em Assistência Social e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; capacidade psicológica e emocional para atuação em situação de emergência; executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria da Defesa Civil; planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução referentes à Proteção e Defesa Civil. Auxiliar o diretor municipal de defesa civil na execução de suas atribuições; realizar Palestras direcionadas para à sociedade como um todo, campanhas educativas, capacitações, orientações, simulados, projetos educacionais, projetos sociais, projetos ambientais, estruturação dos NUPDEC's; atuar diretamente nas Ações de Resposta a incêndios florestais, estruturais urbanos e/ou rurais, desabamentos, alagamentos, acidentes, poda e corte de árvores em situação de risco e outras situações correlatas, definidas pela Coordenadoria de Defesa Civil, conforme capacitação do profissional.

CARGO: 402 - AGENTE DE DEFESA CIVIL OPERACIONAL (Lei Municipal nº 982/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico em alguma das seguintes áreas: Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Biologia, Técnico em Edificação, Técnico em Enfermagem ou Técnico em Assistência Social e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; capacidade psicológica e emocional para atuação em situação de emergência; executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria da Defesa Civil; planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução referentes à Proteção e Defesa Civil. Auxiliar o diretor municipal de defesa civil na execução de suas atribuições; realizar Palestras direcionadas para à sociedade como um todo, campanhas educativas, capacitações, orientações, simulados, projetos educacionais, projetos sociais, projetos ambientais, estruturação dos NUPDEC's; atuar diretamente nas Ações de Resposta a incêndios florestais, estruturais urbanos e/ou rurais, desabamentos, alagamentos, acidentes, poda e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL N° 01/2025**



corte de árvores em situação de risco e outras situações correlatas, definidas pela Coordenadoria de Defesa Civil, conforme capacitação do profissional.

CARGO: 403 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Meio Ambiente ou Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Ensino Superior Completo em Biologia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitarista e Ambiental, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar na fiscalização ambiental realizada pelos órgãos e entidades competentes; realizar planejamento operacional relativos às atividades de fiscalização; participar de campanhas e ações voltadas à educação sanitária e ambiental; proporcionar suporte e apoio especializado à execução de políticas municipais de meio ambiente; atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação; fiscalizar aterros clandestinos, quando ferir a legislação ambiental; participar de fiscalização em conjunto com outros órgãos no centro da cidade, nos bairros, constatando, notificando e autuando irregularidades; examinar denúncias de poluição residual e desmatamento, vistoriando o local para constatação de dano ou impacto causado lavrando autos de infração e observando prazos de compromissos para a solução do problema ou embargo da atividade; informar processos referentes a fiscalização ambiental; informar, coordenar e executar as diligências necessárias ou julgadas convenientes para instruir processos referentes à fiscalização ambiental; vistoriar empresas verificando o risco de poluição residual nas consultas para liberação de alvará; realizar vistorias em atividades que possuam armazenagem subterrânea de combustíveis visando o seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em atividades que possuam potencial polutivo, seja atmosférico, hídrico, sonoro e residual, visando seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade conforme legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em áreas que possuam vegetação de porte arbórea, visando seu licenciamento ambiental para a implantação de obras ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; emitir relatórios; orientar servidores sobre as atividades de fiscalização ambiental; efetuar fiscalização preventiva na área de fiscalização ambiental; lavrar notificações e autos de infração em documentos próprios, anotando as irregularidades verificadas segundo a legislação vigente; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 404 - TÉCNICO AGRÍCOLA (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área correlata e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais etc. Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade de produção; registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 11/2011)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área correlata e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde ou legislação que venha a substituí-la; assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso técnico em TI.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário; preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos afim de avaliar as políticas aplicadas; manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de Tecnologia da Informação, sobre qualquer falha ocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025



trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 11/2011)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área correlata e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde ou legislação que venha a substituí-la; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes de gesso; registrar dados e participar de análises das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar de treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológico na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais de instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; promover a limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo obrigatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 501 - ARQUITETO URBANISTA (Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de projetos que envolvam o detalhamento e as especificações de obras; fiscalização e acompanhamento de projetos arquitetônicos; realização de vistorias e de estudos técnicos para elaborações de projetos arquitetônicos; elaboração de projetos básicos relativos a mobiliários, às divisórias, à ambientação e a outros, conforme legislação pertinente; assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de execução de obras e a de serviços de engenharia; parecer técnico em projetos propostos por terceiros; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 66/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais.

CARGO: 503 - EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 851/2013 - Lei Municipal nº 69/2024 - Lei Municipal nº 32/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ativo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conforme a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Art. 3º - Compete ao Profissional de Educação Física: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. São atribuições do profissional de Educação Física na Saúde: Consultar prontuários/relatórios dos usuários; explicar os objetivos das atividades; prescrever exercício físico; demonstrar o exercício a ser realizado; auxiliar os usuários na execução dos movimentos; corrigir a execução dos movimentos realizados pelo usuário; adaptar os exercícios às condições e necessidades dos usuários; desenvolver capacidades cognitivas; desenvolver qualidades físicas e motoras; orientar os usuários a construção de modos de vida saudável; controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades; comunicar a data e o local dos eventos aos interessados; verificar o local das atividades; marcar horário e local das atividades; participar de reuniões de matriciamento; acolher usuários, familiares e cuidadores; cadastrar e acompanhar usuários; realizar anamnese; aplicar questionário de diagnóstico; realizar avaliação física dos usuários; classificar os usuários segundo características e dados biossociais; participar da realização de diagnóstico situacional de doenças crônicas não transmissíveis e agravos no território; participar do planejamento de ações multiprofissionais, multidisciplinares e/ou intersetoriais; determinar filosofia e métodos de trabalho; determinar os meios e processos das atividades; planejar avaliação física; analisar dados físicos e técnicos dos usuários; fixar objetivos e metas; programar treinamento e atividades; definir as atividades de acordo com a demanda local; identificar espaços para desenvolvimento de práticas corporais; levantar necessidades de recursos materiais; elaborar plano de aula; avaliar os resultados da aplicação do planejamento; realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em Práticas Integrativas e Complementares (PICs); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na reabilitação física na saúde; participar de reuniões; participar de reuniões multidisciplinares; ministrar oficinas, cursos e palestras; redigir relatórios técnicos periódicos; registrar atividades e procedimentos pertinentes à profissão; participar da elaboração de material didático/informativo; utilizar gestos e sinais, dialogar com a comunidade; exercer preceptoria; executar ações necessárias ao cumprimento das metas de diversas Políticas Públicas de Saúde que o município já fez ou fará a adesão; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar criatividade; demonstrar controle emocional; demonstrar capacidade de escuta; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de organização; demonstrar capacidade de empatia; demonstrar capacidade de motivação; demonstrar capacidade de estabelecer prioridades, entre outras funções pertinentes ao cargo que forem necessárias à instituição. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.

CARGO: 504 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir os ditames do Decreto nº 94.406/87 e Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde ou legislação que venham a substituí-los.

I-Privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante estrutura básica da instituição de saúde, pública privada, e chefia de serviço e de unidade Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – Como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem..



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 505 - ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA (Lei Municipal nº 25/2013)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no CREA.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar na área de estudos e planejamentos ambientais para projetos; contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA's), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura vegetal do solo; contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados nas instalações da empresa ou os conveniados com entidades externas; elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal, paisagismo, controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre no âmbito do Município; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: 506 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 69/2024)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Participar das atribuições em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação; considerando-se o componente básico, estratégico e especializado; participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde encaminhadas ao setor; participar como membro das comissões dos serviços de saúde como: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT); participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos; elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; promover; e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos; ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação de grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida; realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo; participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que o/a paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento; realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRM); desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 507 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 69/2024 - Lei Municipal nº 32/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trata-se de profissional voltado para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de Vigilância Sanitária; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; verificar as condições técnico- sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, como: executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em fisioterapia deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolaou e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025



independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.

CARGO: 508 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: 509 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 11/2011 - Lei Municipal nº 25/2013 - Lei Municipal nº 69/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Os(as) profissionais psicólogos(as) estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desses processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

Psicólogo, em geral: Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025



espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Pode atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las. Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas.

Psicólogo clínico: Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral, porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. Necessário desenvolver: promoção da saúde; diagnóstico psicossocial; interface da psicologia com outros saberes: salientam a importância do trabalho transdisciplinar para



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025**



a efetivação do pressuposto da integralidade. O trabalho do psicólogo comunitário é essencialmente transdisciplinar, realizado por equipes multiprofissionais com formação generalista. Desenvolvimento de equipes; Protagonismo Social; Atendimento individual, Intervenção comunitária e Processos grupais; Psicoeducação no contexto da assistência, prevenção e promoção de saúde; Promoção do auto suporte emocional dos sujeitos; desenvolver contato com a população e à troca de conhecimentos com a comunidade para compreender quais comportamentos e subjetividades estão envolvidos na prática da promoção de saúde. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.

CARGO: 510 - TÉCNICO DE REFERÊNCIA SCFV (Lei Municipal nº 69/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional ou Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.